

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0208-003-PMA
ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022-PMA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro s/n, Bairro Esplanada do Xingu, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr^a. KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES - Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 712.196.172-53, de outro lado a firma **D. N. DA ROCHA LTDA – CNPJ: 25.246.282/0001-32**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2753, Bairro: Centro, Altamira-PA, CEP: 68.372-590 Telefone : (93) 99171-8658, e-mail : djeimisson_rocha@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **DJEIMISSON NASCIMENTO DA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº: 768.568.012-20, RG: 2001002216581 SSP/CE, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de mármore, madeiras, materiais elétricos, materiais hidráulico e materiais de construção para Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	ACO CA-50 1 / 2" (12,70 MM) - BARRA C / 12 M	BARRA	GERDAU	138	R\$ 98,00	R\$ 13.524,00
23	ACO CA-60 - 6,0MM	BARRA	GERDAU	690	R\$ 6,10	R\$ 4.209,00
91	BANDEJA PINTURA 23 CM	UNID	TIGRE	11	R\$ 7,88	R\$ 86,68
105	BOMBA SUBMERSA 4" P/ POCO PROFUNDO ELETRICA MONOFASICA 1/2CV SAIDA 1 1/2"	UNID	FERRARI	2	R\$ 872,98	R\$ 1.745,96
106	BOMBA SUBMERSA 4" P/ POCO PROFUNDO ELETRICA TRIFASICA 2CV, SAIDA 1, 1/2"	UNID	FERRARI	3	R\$ 1.298,98	R\$ 3.896,94
141	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1" X 1/2"	UNID	KRONA	10	R\$ 1,68	R\$ 16,80
142	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1" X 3/4"	UNID	KRONA	10	R\$ 1,48	R\$ 14,80
146	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ ÁGUA FRIA PRED 50MM X 40MM	UNID	FORTLEV	21	R\$ 1,68	R\$ 35,28

215	CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL OU 1A QUALID P/ PISO PEI-4	M2	BIANCO	915	R\$ 18,58	R\$ 17.000,70
220	CHAPA COMPENSADO 10 MM 2,20 X 1,60	UNID	MADEIRITI	140	R\$ 74,08	R\$ 10.371,20
233	CIMENTO PORTLAND COMUM CP II-32 - SACO 50 KG	SC	POTY	2295	R\$ 27,28	R\$ 62.607,60
237	CLORO 45KG GRANULADO 65%	BALDE	GENCO	2	R\$ 1.117,00	R\$ 2.234,00
240	COLA BRANCA 1kg	TUBO	TEKBOND	2	R\$ 17,73	R\$ 35,46
248	COLHER DE PEDREIRO N°6	UNID	TRAMONTINA	8	R\$ 12,96	R\$ 103,68
249	COLHER DE PEDREIRO N°7	UNID	TRAMONTINA	8	R\$ 13,98	R\$ 111,84
250	COLHER DE PEDREIRO N°8	UNID	TRAMONTINA	8	R\$ 20,98	R\$ 167,84
277	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 40 MM	UNID	FORTLEV	8	R\$ 6,48	R\$ 51,84
321	DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/ SERRA MÁRMORE - 110 MM	UNID	CORTAG	3	R\$ 6,96	R\$ 20,88
322	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA - 110 MM	UNID	CORTAG	22	R\$ 12,74	R\$ 280,28
383	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2" (38 MM)	M	FORTLEV	14	R\$ 7,86	R\$ 110,04
445	FITA ALUMINIO 10CM	UNID	VEDACIT	4	R\$ 27,96	R\$ 111,84
457	FLANGE PVC AVULSO C/ FUIROS P/ CONEXOES DE 75MM / DN 65MM	UNID	TIGRE	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
475	GARRAFAO TERMICO 5,0L	UNID	TERMOLAR	2	R\$ 16,88	R\$ 33,76
493	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UNID	TRAMONTINA	17	R\$ 4,80	R\$ 81,60
494	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	UNID	TRAMONTINA	17	R\$ 5,34	R\$ 90,78
495	INTERRUPTOR+TOMADA 10A	UNID	TRAMONTINA	17	R\$ 3,42	R\$ 58,14
498	JANELA ALUMINIO DE CORRER SERIE 25 VENEZIANA C/ BANDEIRA 160 X 110CM	UNID	LUCASA	6	R\$ 279,43	R\$ 1.676,58

501	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	UNID	AMANCO	7	R\$ 1,33	R\$ 9,31
505	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 2"	UNID	AMANCO	9	R\$ 4,96	R\$ 44,64
516	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 75MM	UNID	AMANCO	9	R\$ 8,38	R\$ 75,42
517	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 40MM	UNID	AMANCO	9	R\$ 2,28	R\$ 20,52
518	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 50MM	UNID	AMANCO	9	R\$ 4,78	R\$ 43,02
521	JOELHO PVC SOLD 45G P/ ÁGUA FRIA PRED 20 MM	UNID	AMANCO	9	R\$ 0,56	R\$ 5,04
522	JOELHO PVC SOLD 45G P/ ÁGUA FRIA PRED 25 MM	UNID	AMANCO	9	R\$ 0,76	R\$ 6,84
531	JOELHO PVC SOLD 90G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	UNID	AMANCO	9	R\$ 1,53	R\$ 13,77
533	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 20 MM	UNID	AMANCO	9	R\$ 0,39	R\$ 3,51
534	JOELHO PVC SOLD 90G P/ÁGUA FRIA PREDIAL 32 MM	UNID	AMANCO	9	R\$ 1,28	R\$ 11,52
539	JOELHO REDUCAO 90G PVC C/ ROSCA P/ÁGUA FRIA PREDIAL 3/4"X1/2"	UNID	AMANCO	9	R\$ 1,63	R\$ 14,67
556	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X50MM	UNID	TIGRE	9	R\$ 7,88	R\$ 70,92
557	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X75MM	UNID	TIGRE	9	R\$ 10,96	R\$ 98,64
563	JUNTA PLASTICA DE VEDACAO - BISNAGA 250G	UNID	CORTAG	4	R\$ 15,66	R\$ 62,64
599	LAVATORIO 50X40CM 8 LTS	UNID	ASTRA	14	R\$ 103,80	R\$ 1.453,20
602	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM OU EQUIV-PADRAO POPULAR	UNID	LOGASA	5	R\$ 86,98	R\$ 434,90
603	LAVATORIO PLASTICO 36X26CM 4,8 LTS	UNID	ASTRA	3	R\$ 47,98	R\$ 143,94
618	LONA LEVE ENCERADO 10X6	UNID	MAXILONA	2	R\$ 928,98	R\$ 1.857,96
619	LONA LEVE ENCERADO 10X8 AZUL	UNID	FOXLUX	1	R\$ 1.398,98	R\$ 1.398,98

620	LONA LEVE ENCERADO 8X6 AZUL	UNID	FOXLUX	2	R\$ 820,98	R\$ 1.641,96
621	LONA PLÁSTICA COR AZUL 500 MICRAS 100% IMPERMEÁVEL 8x5	UNID	FOXLUX	2	R\$ 603,98	R\$ 1.207,96
622	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 8M, ESPESSURA 150 MICRAS, COMPRIMENTO 10M	UNID	MAXILONA	5	R\$ 153,98	R\$ 769,90
627	LUMINARIA 36W 6500K	UNID	TASCHIBRA	7	R\$ 12,98	R\$ 90,86
631	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W TIPO TMS 500 PHILIPS OU EQUIV (COMPLETA, INCL. REAT PART RAP+LAMP+SUP)	UNID	TASCHIBRA	6	R\$ 39,98	R\$ 239,88
634	LUVA LATEX AMARELA FORRADA, TAMANHO G	PAR	IMBAT	10	R\$ 7,46	R\$ 74,60
639	LUVA MALHA LISA PIGMENTADA 4 FIOS	PAR	VOLK	10	R\$ 2,38	R\$ 23,80
648	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1.1/2"	UNID	TIGRE	4	R\$ 2,88	R\$ 11,52
652	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 (METRO) 1 ROLO COM 50 METROS. DIÂMETRO INTERNO DA MANGUEIRA: 5/16" - 7,9 MM -COR DA MANGUEIRA: TRANSPARENTE - ESPESSURA DA PAREDE DA MANGUEIRA: 1,5MM	ROLO	KALA	8	R\$ 89,94	R\$ 719,52
654	MANGUEIRA DE PVC CIRISTAL DN 1/4" C/50M	PÇ	KALA	2	R\$ 83,58	R\$ 167,16
668	MANTA TERMICA DUPLA FACE 10M2	ROLO	MAXXFOIL	4	R\$ 29,58	R\$ 118,32
673	MAO FRANCESA 40CM	UNID	OVERTIME	2	R\$ 26,54	R\$ 53,08
702	MICTORIO DE LOUÇA	UNID	LOGASA	27	R\$ 111,98	R\$ 3.023,46
703	MODULO INT.PARALELO	UNID	TRAMONTINA	11	R\$ 9,78	R\$ 107,58
706	MODULO TOMADA 20 A	UNID	TRAMONTINA	11	R\$ 3,40	R\$ 37,40
709	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ ÁGUA FRIA PREDIAL 1.1/4"	UNID	FORTLEV	3	R\$ 3,24	R\$ 9,72
710	NIVEL DE ALUMINIO 30CM	UNID	TRAMONTINA	3	R\$ 18,42	R\$ 55,26
711	NIVEL DE ALUMINIO 350MM	UNID	TRAMONTINA	3	R\$ 18,46	R\$ 55,38
712	NIVEL DE ALUMINIO 40CM	UNID	TRAMONTINA	3	R\$ 18,46	R\$ 55,38

714	PA DE BICO 71CM LARGA C/CABO	UNID	TRAMONTINA	3	R\$ 18,88	R\$ 56,64
719	PALHA DE ACO N 00 25G	UNID	AÇO BOM	16	R\$ 0,98	R\$ 15,68
721	PALHA DE ACO N 02 25G	UNID	AÇO BOM	16	R\$ 0,94	R\$ 15,04
722	PARAFUSADEIRA 127V	UNID	BOSCH	2	R\$ 156,98	R\$ 313,96
723	PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 1/2" X 75MM	UNID	SIPAR	4	R\$ 5,28	R\$ 21,12
724	PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 3/8" X 75MM	UNID	SIPAR	3	R\$ 1,16	R\$ 3,48
726	PARAFUSO BUCHA 8	UNID	SIPAR	4	R\$ 14,38	R\$ 57,52
730	PARAFUSO ROSCA SEM FIM DE METRO 5/16"	M	SIPAR	4	R\$ 1,00	R\$ 4,00
731	PARAFUSO SANITARIO CASTELO	UNID	SIPAR	4	R\$ 2,30	R\$ 9,20
732	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA 1/2" X 2"	UNID	SIPAR	4	R\$ 1,30	R\$ 5,20
734	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA 3/8" X 2" "	UNID	SIPAR	4	R\$ 0,85	R\$ 3,40
737	PÉ DE CABRA EM AÇO 30MM - DUPLO	UNID	TRAMONTINA	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
738	PÉ DE CABRA EM AÇO 60MM - SIMPLES	UNID	TRAMONTINA	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
763	PLACAS FOTOLUMINESCENTE PARA EXTINTOR 20X20	UND	SETAEXPRESS	14	R\$ 5,44	R\$ 76,16
764	PLAFON SOQUETE POLICARBONATO	UNID	TASCHIBRA	27	R\$ 3,44	R\$ 92,88
776	PORTA 80X210 LISA	UNID	CLM	14	R\$ 119,98	R\$ 1.679,72
777	PORTA EM ALUMINIO NATURAL EM VENEZIANAS COM ACESSORIOS	M²	LUCASA	21	R\$ 192,46	R\$ 4.041,66
779	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 1A 60 X 210 X 3CM	UNID	SANTIAGO	10	R\$ 136,54	R\$ 1.365,40
796	PREGO DE ACO 2 1/2 X 10 1 KG	UNID	BELGO	18	R\$ 6,40	R\$ 115,20
797	PREGO DE ACO 2 1/2" X 12" 1 KG	UNID	BELGO	7	R\$ 10,48	R\$ 73,36
804	PUNÇÃO DN DE 1/2" CENTRO C/HASTE REDONDA SÉRIE 117	UNID	STARRETT	1	R\$ 17,46	R\$ 17,46
805	PUNÇÃO DN DE 3/8" CENTRO C/HASTE REDONDA SÉRIE 117	UNID	STARRETT	1	R\$ 17,46	R\$ 17,46
817	REFLETOR LED SLIM100 BR 6500K BIVOLT	UNID	TASCHIBRA	8	R\$ 32,68	R\$ 261,44

822	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO REF 1502-B	UNID	MARCHEZAN	9	R\$ 58,00	R\$ 522,00
824	REGISTRO PRESSAO 1/2" BRUTO REF 1400	UNID	MARCHEZAN	9	R\$ 9,98	R\$ 89,82
827	REGISTRO PVC ESFERA BORB. C/ROSCA REF 3/4"	UNID	FORTLEV	9	R\$ 4,10	R\$ 36,90
839	ROLO ESPUMA 5 CM C/CABO	UNID	TIGRE	40	R\$ 2,23	R\$ 89,20
859	SERROTE 22POL	UNID	WORKER	7	R\$ 23,00	R\$ 161,00
860	SIFAO EM METAL CROMADO 1 1/2 X 1 1/2"	UNID	DECA	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
861	SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2"	UNID	DECA	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
862	SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/4"	UNID	DECA	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
865	SOQUETE PORCELANA C/RAB 250V	UNID	TRAMONTINA	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
866	SULFATO DE ALUMINIO KG/1.000	PCT	HIDROAZUL	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
867	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	UNID	HDX	5	R\$ 4,50	R\$ 22,50
875	TALHADEIRA 10POL	UNID	SÃO ROMAO	2	R\$ 10,50	R\$ 21,00
876	TALHADEIRA 12POL	UNID	SÃO ROMAO	2	R\$ 10,50	R\$ 21,00
877	TANQUE DUPLO DE FIBRA 1.00 X 50	UNID	FIBRAMAR	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
882	TANQUE DUPLO BANCADA DE FIBRA 1.77 X 61	UNID	FIBRAMAR	9	R\$ 190,00	R\$ 1.710,00
883	TANQUE EM LOUCA BRANCA C/COLUNA - 22L	UNID	FIBRAMAR	9	R\$ 290,00	R\$ 2.610,00
884	TANQUE TRIPLO DE FIBRA 1.44 X 50	UNID	FIBRAMAR	9	R\$ 190,00	R\$ 1.710,00
905	TELHA ALUMINIO ONDULADA TAMANHO PADRÃO E = 0,6MM	UNID	AÇO BOM PRECO	116	R\$ 21,66	R\$ 2.512,56
933	TINTA PISO VERDE QUADRA 18LT	LATA	VELOZ	15	R\$ 76,68	R\$ 1.150,20
973	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/ÁGUA FRIA PREDIAL DN 75MM (6 metros)	UNID	TIGRE	21	R\$ 250,00	R\$ 5.250,00
974	UNIAO PVC C/ROSCA P/ÁGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	UNID	TIGRE	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
994	VASSOURAO SIMPLES, COM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS	UNID	CONDOR	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
	VALOR TOTAL					R\$ 158.896,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 158.896,36 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 101/2022 e Ata de Registro de Preço nº 007/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é até 08 de fevereiro de 2024, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 0108001/2022, Pregão Eletrônico nº 101/2022, Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

12 122 0006 2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação

17 09 00 00 – Trans da União de Recursos Hídricos

44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 122 0006 2031 – Manutenção das Salas De Leituras e Biblioteca

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 122 0006 2032 – Manutenção de Projetos Educacionais/Intersetoriais Creche ao 9º ano

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação

12 122 0006 2034 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Educacionais Creches ao 9º ano

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 122 0012 2035 – Programa e Desenvolvimento da Educação Especial e Psicossocial

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 99 00 00 – Outros Recursos Vinculados á Educação

44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 131 0006 2042 – Divulgação das Ações da SEMED

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 361 0007 2046 – Manutenção das Escolas Indígenas

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 361 0009 2050 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação do Campo

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação

12 361 0010 2051 – Manutenção das Escolas das Resex e Vila Canopus e Cabloca

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 361 0011 2052 – Manutenção do Salário Educação

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 50 00 00 – Transferencia do Salario Educação.

44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente

15 50 00 00 – Transferencia do Salario Educação.

12 361 0012 2058 – Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação

44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 361 0006 2278 – Aquis materiais p/manut das EMEIFs EMEFs, Castelo dos sonhos e Cachoeira da Serra

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação

12 361 0022 2075 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos 30%

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB 30% - Comple. União - VAAT

44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos 30%

12 365 0022 2077 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Imposto 30%

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas

fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 – Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação de Altamira (Secretaria Municipal de Educação), por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos

pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 101/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 101/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 101/2022, Ata de Registro de Preço n.º 007/2023, cuja realização decorre da autorização da Sr^a Kátia Mirella da Silva Lopes, Secretária Municipal de Educação, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o Sr. ANTONIO TADEU GUALBERTO DOS SANTOS - MATRÍCULA: 168150-8, nomeado através da portaria n.º 013, de 02 de fevereiro de 2023, o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/PA, com exclusão de

qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira - Pará, em 08 de fevereiro de 2023.

KÁTIA MIRELLA DA SILVA LOPES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

D. N. DA ROCHA LTDA
CNPJ nº. 25.246.282/0001-32
DJAIMISSON NASCIMENTO DA ROCHA
CPF: nº. 768.568.012-20

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____